PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 580
Mov. 93

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado das Cidades,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
116/2025	**Até 09 h 30 min do dia 06/03/2025**
TIPO: MENOR PREÇO	Início da sessão / disputa de lances:
SRP	**09 h 30 min do dia 06/03/2025**
	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **veículos**.
Esta aquisição será efetivada pelos municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de Novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, ou por recursos próprios dos municípios, com a diretriz de fomentar o desenvolvimento urbano e regional sustentável nos municípios do Estado e que tem por objetivo o apoio ao desenvolvimento municipal e regional por meio de implementação de ações voltadas a satisfazer a demanda dos municípios e regiões paranaenses.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 117.771.914,80 (cento e dezessete milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações https://www.gov.br/compras/pt-br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br. O edital está disponível na internet, nos sites www.comprasparana.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/ptbr

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Andressa Cristina Antunes da Silva pela Portaria n.º 108/2023 - SECID/PR.

E-mail: licitacoessecid@secid.pr.gov.br
Telefones: (41) 3250-7261
Endereço: Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 – Ahú, Curitiba - PR – CEP 80.540-280,

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados".

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas."

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VI.I – Endereço de Entrega das Prefeituras
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas na página https://www.gov.br/compras/pt-br .

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br .

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br , conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br ou, ainda, por meio dos telefones descritos no site para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 100,00 (cem reais).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.23 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de não aceitação da proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-ainformacao), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a **SECRETARIA DAS CIDADES** convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.**11.7.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral – Secretaria de Estado das Cidades

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Futura e eventual aquisição de veículos para atender à demanda dos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, com a diretriz de fomentar o desenvolvimento urbano e regional dos municípios do Estado e que tem por objetivo a aquisição de veículos, para os municípios do Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual n° 10.086/2022, art. 308, § 4°.

1 OBJETO

1.1 O Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, cujo período de vigência da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Estado será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por período igual, desde que comprovado que as condições e os preços permanecerem vantajosos, conforme Seção IV – Do sistema de Registro de Preços do decreto 10.086/2022, o valor global máximo do Sistema de Registro de Preços é de 117.771.914,80 (cento e dezessete milhões setecentos e setenta e um mil novecentos e quatorze reais e oitenta centavos), divididos entre os lotes que seguem, bem como as especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Cód. GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	2301 - 93140	Veículos tipo **Hatch**: MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv; torque mínimo de 13 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido; **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses; **CAPACIDADE:** Porta malas com capacidade mínima de 260 litros	**EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS:** 5 (cinco) portas; transmissão manual; ar condicionado; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; comando elétrico dos retrovisores externos; limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	Un	275	R$ 109.463,17	**R$ 30.102.371,75**

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

Lote 2	Cód. GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	2301 – 93.141	Veículos tipo **Sedan**, **MOTORIZAÇÃO:** Potência mínima de 98 cv; torque mínimo de 13 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido; **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses; **CAPACIDADE:** Porta malas com capacidade mínima de 440 litros;	**EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS**: 4 (quatro) portas; transmissão manual; ar condicionado; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; comando elétrico dos retrovisores externos; vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	Un	175	R$ 121.983,11	**R$ 21.347.044,25**

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

Lote 3	Cód. GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	2301 - 94547	Veículo tipo **Picape**, cabine dupla, **MOTORIZAÇÃO**: Potência mínima de 118 cv, torque mínimo de 16 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**: Novo, zero km rodado, cabine dupla, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. **CAPACIDADE:** Capacidade de carga volumétrica mínima de 650 litros.	**EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS**: 4 (quatro) portas, ar condicionado, transmissão manual, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, ganchos para fixação de carga, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN	Un	160	R$ 142.424,37	**R$ 22.787.899,20**

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

Lote 4	Cód. GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	2301 - 93147	Veículo tipo SUV/**MiniVan MOTORIZAÇÃO:** Potência mínima de 106 cv; torque mínimo de 16,2 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido; **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses; **CAPACIDADE E DIMENSÕES**: Altura mínima de 1600mm; largura mínima de 1720mm; comprimento mínimo de 4300mm; porta malas com capacidade mínima de 440 litros;	**EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS:** 5 (cinco) portas; ar condicionado; transmissão manual; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme a legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	Un	60	R$ 138.139,51	**R$ 8.288.370,60**

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

Lote 5	Cód. GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	2302 - 93149	Veículo tipo **Van** Passageiros 15 lugares (14+1) **MOTORIZAÇÃO:** Potência mínima de 135 cv; torque mínimo de 30 kgfm; diesel ou híbrido a diesel; **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Novo; zero km rodado; teto alto; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses; **CAPACIDADE E DIMENSÕES:** Largura mínima de 2000mm; comprimento total mínimo de 5900mm; distância mínima entre eixos de 3600mm; capacidade para no mínimo 15 (14+1) ocupantes;	**EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS**: Ar condicionado com duto no compartimento de passageiros; transmissão manual; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros dianteiros elétricos; comando elétrico dos retrovisores externos; vidros com película protetora conforme a legislação; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco dianteiro individual para o motorista; banco do motorista com regulagem de altura; bancos reclináveis (facultados os do(s) passageiro(s) da cabine ao lado do motorista que poderão ser sem reclinação); jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	Un	100	R$ 352.462,29	**R$ 35.246.229,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente protocolado que se refere a futura e eventual aquisição de veículos para atender a demanda dos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, com a diretriz de fomentar o desenvolvimento urbano e regional dos municípios do Estado e que tem por objetivo a aquisição de veículos.

Informamos que os itens descritos para o sistema de registro de preço já estão catalogados no sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, conforme padronização da exigência da Lei n° 14.133/2021, art. 40, § 1°, incisos I:

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

§1° O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXXIII do caput do art. 6° desta lei, além das seguintes informações:

I – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

1.2.1 Veículos Hatch: 275 veículos

MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv; torque mínimo de 13 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido;

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 260 litros;

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas; transmissão manual; ar condicionado; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; comando elétrico dos retrovisores externos; limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

1.2.2 Veículos Sedan: 175 veículos

MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv; torque mínimo de 13 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido;

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 440 litros;

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas; transmissão manual; ar condicionado; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; comando elétrico dos retrovisores externos; vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

1.2.3 Picape Cabine Dupla: 160 veículos

MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 118 cv, torque mínimo de 16 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido.

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, cabine simples, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

CAPACIDADE: Capacidade de carga volumétrica mínima de 650 litros.

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, ar condicionado, transmissão manual, direção elétrica, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

concessionária da marca, ganchos para fixação de carga, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN

1.2.4 **MiniVan: 60 veículos**

MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 106 cv; torque mínimo de 16,2 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido;

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

CAPACIDADE E DIMENSÕES: Altura mínima de 1600mm; largura mínima de 1720mm; comprimento mínimo de 4300mm; porta malas com capacidade mínima de 440 litros;

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas; ar condicionado; transmissão manual; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme a legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

1.2.5 Van 15 lugares (14+1) – 100 veículos

MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 135 cv; torque mínimo de 30 kgfm; diesel ou híbrido a diesel;

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; teto alto; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

CAPACIDADE E DIMENSÕES: Largura mínima de 2000mm; comprimento total mínimo de 5900mm; distância mínima entre eixos de 3600mm; capacidade para no mínimo 15 (14+1) ocupantes;

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: Ar condicionado com duto no compartimento de passageiros; transmissão manual; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros dianteiros elétricos; comando elétrico dos retrovisores externos; vidros com película protetora conforme a legislação; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco dianteiro individual para o motorista; banco do motorista com regulagem de altura; bancos reclináveis (facultado o do passageiro da cabine ao lado do motorista que poderão ser sem reclinação); jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 A aquisição dos itens é de natureza comum de mercado e observará o princípio da padronização conforme descrito no item 1.2 Especificações Técnicas, e art. 6° da Lei Federal n°14.133, de 2021.

1.3.2. Os bens em questão são considerados bens comuns, cuja aquisição poderá ser efetuada na forma de Pregão, em conformidade com as disposições do art. 17 e de acordo com o inciso I, art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.3. O ineditismo de aquisições da pasta prima por priorizar a qualidade e a eficiência dos objetos, estabelecendo um padrão para as próximas aquisições.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

1.3.4 O sistema de registro de preço contemplará apenas os 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná, conforme Anexo II.

1.4 DO FORNECIMENTO

A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículo) na sede dos municípios habilitados no Estado do Paraná, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, até esgotar as quantidades de cada lote. Quando da assinatura do contrato e para entrega o do veículo serão indicados o endereço, telefone de contato, nome do servidor e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município.

1.4.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículos) com o tanque de combustível cheio, no endereço indicado no Anexo II.

1.4.2 O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, de acordo com a habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

1.4.3 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial de cada lote.

1.4.4 A licitação não poderá ter a participação de consórcios. Para a aquisição de bens, a participação de interessados que se apresentem constituídos sob a forma de consórcios, trará prejuízos a competitividade ao certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, onde empresas, isoladamente, não teriam condições de atender. Portanto, para o caso concreto, a ausência de consórcio visa exatamente afastar a restrição a competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer o bem reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluio/carteis para manipular os preços na licitação.

1.4.5 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega.

1.4.6 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento o provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

1.4.7 O recebimento do bem de valor superior a R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

1.4.8 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o CONTRATADO a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 30 (trinta) dias.

1.4.9 O CONTRATADO deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no local conforme Anexo II, indicado pelo CONTRATANTE conforme item 1.3 do Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Futura e eventual aquisição de veículos para atender os 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná, visando atender a demanda de um período de 12 (doze) meses.

2.2 Prover suporte à demanda por bens públicos, com a possibilitar a renovação e atualização de veículos dos municípios paranaenses e a sistemática proposta - Registro de Preços - propicia não só a redução dos preços, mas também, a simplificação operacional dessas aquisições, já que evitaria que cada um dos Municípios contemplados por esses recursos, efetivassem licitações individuais, ou, solicitassem carona em registros de preços de outros estados da federação.

2.3 Para garantir a melhor utilização dos recursos e reduzir custos quanto às aquisições a serem efetivadas pelos municípios, julgamos pertinente a realização de procedimento licitatório – na modalidade de pregão eletrônico – para fins de registro de preços, o que em nosso entendimento reduzirá substancialmente os preços dos bens a serem adquiridos, se comparado com valores que seriam obtidos, caso cada município os

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

licitasse individualmente, além, é claro, de estimular e economia local, vez que as aquisições dos veículos serão consolidadas dentro do Estado do Paraná.

2.4 Esta aquisição será efetivada pelos municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de Novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, ou por recursos próprios dos municípios, com a diretriz de fomentar o desenvolvimento urbano e regional sustentável nos municípios do Estado e que tem por objetivo o apoio ao desenvolvimento municipal e regional por meio de implementação de ações voltadas a satisfazer a demanda dos municípios e regiões paranaenses.

2.5 O quantitativo de veículos estimados para a licitação teve por base levantamento técnico histórico de quantitativo de equipamentos adquiridos e requisitados pelos municípios do Estado do Paraná, atendidos com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, e/ou recursos provenientes do orçamento do Estado para a utilização como instrumento de apoio e meio para implantação das políticas públicas desenvolvidas nos respectivos municípios, como apoio ao desenvolvimento municipal e fortalecimento institucional.

2.6 À título de anotação, fica registrado de que todos os municípios paranaenses, que formalizaram o Termo de Adesão ao Sistema de Financiamento de Ações Municipais (SFM), manifestando seu interesse em participar do PARANÁ URBANO (SFM) e o respectivo Convênio, visando a implementação do SFM, tornam-se aptos a fazerem parte do programa.

2.7 O SFM é regido pela Lei Estadual nº 17.655, a qual criou o Comitê de Investimento do SFM, de natureza consultiva, deliberativa e propositiva, com atribuições para o estabelecimento de metas de aplicação, acompanhamento da realização dos investimentos e deliberação sobre os encargos contratuais para operacionalização dos financiamentos, tais como: custos, juros, spreads, prazos e garantias, todos em conformidade com o Sistema Financeiro Nacional (SFN). Para atingir seu objetivo, o SFM financia com base nas orientações ditadas por seu Regulamento Operacional (ROG). Além disto, apoia o fortalecimento institucional dos municípios, com o objetivo de melhorar as capacidades de gestão territorial, administrativa, tributária e financeira, e de recursos humanos, a ampliação e atualização de instrumentos técnicos de apoio, visando o planejamento e a oferta de serviços públicos e a aquisição de bens móveis e imóveis. Fazem parte da estrutura organizacional do SFM, a Secretaria de Estado das Cidade – SECID, responsável pela elaboração das políticas do desenvolvimento urbano e regional do Estado, cabendo-lhe a administração do SFM; o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, com a função de agente técnico operacional; a Agência de Fomento do Paraná S.A. – Fomento Paraná, com a função de agente financeiro; e o Comitê de Investimento do SFM. O Programa 01 do Plano Plurianual 2020-2023 (Lei 20.077/2019), denominado Desenvolvimento Sustentável das Cidades, estabelece como objetivos "direcionar recursos a programas, planos e projetos de desenvolvimento sustentável e fortalecimento do aparato institucional dos municípios", além de "garantir o bem-estar dos cidadãos". Conforme estas diretrizes, a SECID, como órgão responsável pela política de desenvolvimento urbano e regional, efetua transferências de recursos aos municípios, especificamente baseada nos objetivos da iniciativa 5058 - Desenvolvimento Sustentável da Infraestrutura Urbana, dentre os quais elencamos "auxiliar os municípios com repasse de transferências voluntárias do Governo do Estado para investimentos em infraestrutura básica e social e aquisição de equipamentos e veículos". Para efetivar as transferências de recursos e acompanhar a efetividade de sua aplicação, a SECID utiliza o instrumento de Convênios com os municípios. Nesta modalidade, os Municípios apresentam projetos de intervenções urbanas ou outros tipos de ações para o fortalecimento institucional (aquisição de veículos) que, após analisados pelo corpo técnico, podem tornar-se objeto de Convênio celebrado entre a SECID e o município.

Não aquisição de veículos elétricos:

Optamos por não incluir veículos elétricos como opção de compra nesta licitação, primeiro porque não há veículos elétricos para todas as categorias de veículos previstas nos lotes desta licitação, segundo porque apesar de ser uma opção que tem significativo impacto em questões de sustentabilidade e em

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 600
Mov. 93

questões ambientais, a pretendida aquisição tem por objetivo de atender demandas para a produção e o desenvolvimento regional de trabalhos voltados as questões específicas dos municípios do Estado do Paraná, e terceiro porque os veículos elétricos, para os fins aos quais serão destinados, não é uma demanda particular dos municípios paranaenses.

Então, diante de todo esse contexto, também é possível concluir que a rede de infraestrutura de recarga de veículos elétricos, ainda, não é a ideal para atender toda a capilaridade dos serviços públicos municipais e de atendê-los adequadamente em todas as regiões do Estado do Paraná. Percebe-se que a oferta de pontos de recarga no Brasil é baixa e estão concentradas principalmente na região Sudeste. Em cidades menores, como é o caso da maioria dos municípios paranaenses, pode ser difícil encontrar pontos de recarga, logo, torna-se inviável a aquisição desse tipo de veículo. Além disso há outra questão que deve ser considerada, é o fato de que a recarga de um carro elétrico demora muito mais do que o abastecimento de um carro a combustão.

A maioria dos modelos elétricos tem uma recarga normal em média uma hora para completar a carga (isso quando plugados nos wallbox de carga rápida), todavia, nem sempre há disponíveis pontos de recarga rápida e quando isso acontece a recarga é feita em pontos de energia comuns o que pode durar quatro e oito horas. Este fato pressupõe perda significativa de tempo de uso do veículo em uma jornada de 08 horas de trabalho. Todas essas questões limitam o uso do veículo não só sob o aspecto de tempo, mas, também sob o aspecto da sua autonomia que não lhe permite percorrer grandes distâncias sem expressivos intervalos de tempo para recarga. Outra questão a ser considerada do ponto de vista de manutenção veicular, preventiva ou corretiva, é a vida útil e o descarte das baterias desses veículos.

Sabidamente o componente mais caro do conjunto mecânico de um elétrico, é a bateria e ela continua sendo um dos pontos de maior insegurança por parte do público. Feita normalmente de lítio-níquel-manganês-cobalto (NMC), lítio-níquel-cobalto-alumínio (NCA) ou lítio-ferro-fosfato (LFP), a peça tem vida útil longa, mas, mesmo assim limitada. Em caso de troca, o valor costuma ser muito alto e pode ultrapassar, por exemplo, 50% do valor do veículo. Fora essa questão, as baterias ainda são consideradas um problema do ponto de vista da reciclagem, vez que não há oficialmente instituída uma logística reversa do produto, tampouco, procedimentos que assegurem o seu reaproveitamento, sua reciclagem ou o seu descarte de forma ambientalmente adequada.

2.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS E QUANTITATIVOS:

- 275 (duzentos e setenta e cinco) veículos tipo Hatch, conforme anexo I;
- 175 (cento e setenta e cinco) veículos tipo sedan, conforme anexo I;
- 160 (cento e sessenta) veículos tipo picape média, conforme anexo I;
- 60 (sessenta) veículos minivan, conforme anexo I,
- 100 (cem) veículos tipo van, conforme anexo I.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 Para dar apoio logístico aos municípios do Estado do Paraná, o Registro de Preço, proporcionará economia para os municípios, bem como, para o Estado do Paraná, vez que não precisará dispender mais recursos para que cada município contemplado através da SECID, venha a licitar aquisição de veículo separadamente. Outrossim percebe-se que haverá ganhos ambientais para a sociedade, por serem veículos modernos e atenderem O Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).

3.2 Considerando todo o ciclo de vida do objeto, os quesitos como garantia, manutenção e reposição de peças está previsto no contrato de fornecimento dos veículos, como forma de garantir sua qualidade contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e oferecer treinamento para operação dos

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

mesmos quando necessário, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena, de aplicação da penalidade e demais prevista no contrato de fornecimento.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Informamos que será utilizada **a MÉDIA DE VALORES** como base de preço para o sistema de registro de preço, sendo assim justificamos que:

4.2 A média de valores foi calculada com base nos orçamentos apresentados pelas empresas que responderam à solicitação, sendo mencionados no Mapa de Preço. Para os Lotes 02 e 03 foram obtidos 5 orçamentos, e os valores de cada um desses orçamentos foram somados e divididos por 5, que é o número de cotações apresentadas para esses lotes. Para o Lote 04 e 05 foram obtidos 3 orçamentos, que, posteriormente, foram somados e divididos por 3, número de cotações apresentadas para esse lote. Já para o lote 01 foram obtidos 04 orçamentos, que foram somados e divididos por 04, número de orçamentos apresentados para o lote. Cabe destacar que utilizamos a média para obter um valor razoável para a base de preço da licitação, com o objetivo de oferecer menos risco de a licitação restar deserta ou fracassada.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O parcelamento do objeto da licitação em lotes, nesse caso, torna-se escolha técnica e economicamente vantajosa, por se tratar de contratação de grande vulto, bem como, a sua divisibilidade contribui para a gestão do contrato.

5.2 Não se verificou haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala a proposição de realizar o certame em 05 (cinco) lotes distintos, de modo a ampliar a participação de licitantes. A contratação é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

5.3 Verifica-se que o objeto da contratação pretendida é oferecido por diversos fornecedores no mercado e apresenta características padronizadas e usuais.

5.4 Dessa forma, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, como forma de atingir um número maior de possíveis fornecedores, atendendo aos princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A empresa CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.3 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.4 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

6.5 Os veículos devem estar em conformidade com as Resoluções do CONAMA relacionados ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do contido no art. 49, inciso II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação não será possível a aplicação da reserva de cotas para ME/EPP, considerando: i) que historicamente empresas enquadradas como ME/EPP não participam da licitação para esse objeto.

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração por representar prejuízo ao conjunto do objeto/lote a ser contratado. De acordo com Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, por tratar-se de bem que a separação entre fornecedores implicará prejuízo à Administração Pública. Portanto, não deverá ser licitado separado, mas apenas em LOTES (integralmente) por tipo/modelo de veículo conforme disposto no presente Termo de Referência, não sendo aplicáveis, no caso, as disposições dos Art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, impossibilitando tratamento diferenciado para ME e EPP

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em Edital, conforme definição do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato com o Município.

9.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega.

9.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

9.4. Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o CONTRATADO a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 30 (trinta) dias.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O CONTRATADO deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no local indicado pelo CONTRATANTE conforme item 1.4 do Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8. Os critérios para o recebimento estão especificados nesse termo de referência.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATADO:

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Responsabilizar-se pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s);

10.1.11 Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e oferecer treinamento para operação do(s) mesmo(s) (se necessário);

10.1.12 Durante o prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

10.1.13 Assegurar durante o período da garantia de 24 (vinte e quatro) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena, de aplicação da penalidade prevista no item 11.";

10.1.14 Após o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses a CONTRATADA fica obrigada, às expensas da CONTRATANTE, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Assistência Técnica no Estado do Paraná

10.1.14.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar, no ato da assinatura deste contrato, a relação da(s) Assistência(s) Técnica(s) autorizada(s) no Estado do Paraná.

10.1.15 Realizar os reparos e/ou reposição de peças, indispensáveis para o uso do equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de comunicação do evento pela Contratante;

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

10.1.16 Providenciar a substituição do(s) objeto(s) licitado(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação do evento pela CONTRATANTE;

10.1.17 Entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme modelo a ser confeccionado nas dimensões 35x20cm, 4 (quatro) cores, gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html fornecido - Adendo II e Adendo III.

10.2 São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.6 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.7 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.8 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.9 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do [NOME DO ÓRGÃO PAGADOR], [CNPJ], [ENDEREÇO] constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)
365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.
12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
12.4.1 Valor Unitário Lote 1: R$ 109.463,17 (Cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezessete centavos) Valor Unitário Lote 2: R$ 121.983,11 (Cento e vinte e um mil, novecentos e oitenta e três reais e onze centavos) Valor Unitário Lote 3: R$ 142.424,37 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) Valor unitário Lote 4: R$ 138.139,51 (Cento e trinta e oito mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) e valor unitário Lote 5: R$ 352.462,29 (Trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos).
12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
12.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
12.7 Não será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA
13.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr Termo Aditivo ao Contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Dada as características dos objetos a serem adquiridos não será admitida a subcontratação do objeto neste procedimento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Será exigida garantia de fábrica, por, no mínimo, 24 meses, conforme consta nas especificações técnicas.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

17. VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) é o mais utilizado para a atualização monetária e se trata da taxa oficial da inflação. É responsável pela análise do aumento de preços no mercado baseado em um valor médio para a compra de um produto. O cálculo é realizado todos os meses a fim de que a atualização o do Real estabeleça um percentual médio para os reajustes.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL Nº 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2025.

Gerson Luiz Charello
Chefe NAS / SECID

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

Ativo Circulante
LC = ----------; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 116 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **VEÍCULOS**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: XXXXXXXX
Responsável pelo Recebimento: XXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXX
Horário de Funcionamento: XXXXXXXX

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: XXXXXXXX
Responsável pelo Recebimento: XXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXX
Horário de Funcionamento: XXXXXXXX

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

ANEXO VI.I

ENDEREÇO DE ENTREGA DAS PREFEITURAS

Seq.	**Município**	**Endereço Prefeitura**	**CEP**
1	ABATIA	AV JOÃO CARVALHO DE MELLO, 135	86460-000
2	ADRIANOPOLIS	R MAL. MASCARENHAS DE MORAIS, 57	83490-000
3	AGUDOS DO SUL	AV BRASIL, 277, CENTRO	83850-000
4	ALMIRANTE TAMANDARE	AV EMÍLIO JONHSON, 360	83501-000
5	ALTAMIRA DO PARANA	R CANTÚ, 180	85280-000
6	ALTO PARAISO	AV PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1546	87528-000
7	ALTO PARANA	R JOSÉ DE ANCHIETA, 1641	87750-000
8	ALTO PIQUIRI	R SANTOS DUMONT, 341, CENTRO	87580-000
9	ALTONIA	R RUI BARBOSA, 815, CENTRO	87550-000
10	ALVORADA DO SUL	PÇ PREF. ANTONIO DE SOUZA LEMOS, 32	86150-000
11	AMAPORA	R SETE DE SETEMBRO, 21	87850-000
12	AMPERE	R MARINGÁ, 279, CENTRO	85640-000
13	ANAHY	R RIO DA AREIA, 591, CENTRO	85425-000
14	ANDIRA	R MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190, JD. VESPER	86380-000
15	ANGULO	AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72	86755-000
16	ANTONINA	R XV DE NOVEMBRO, 150, CENTRO	83370-000
17	ANTONIO OLINTO	AV REINALDO MACHIAVELLI, 202	83980-000
18	APUCARANA	R JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, 25, CENTRO CIVICO	86800-235
19	ARAPONGAS	R GARÇAS , 750	86701-250
20	ARAPOTI	R PLACÍDIO LEITE, 148, CENTRO CÍVICO	84990-000
21	ARAPUA	R PRES. CAFÉ FILHO, SN	86884-000
22	ARARUNA	PÇ NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390	87260-000
23	ARAUCARIA	R PEDRO DRUSZCZ, 111, CENTRO	83702-080
24	ARIRANHA DO IVAI	R MIGUEL VERENKA, 140	86880-000
25	ASSAI	AV RIO DE JANEIRO, 720 - 1° ANDAR	86220-000
26	ASSIS CHATEAUBRIAND	AV CÍVICA, 99	85935-000
27	ASTORGA	AV DR. JOSÉ SOARES DE AZEVEDO, 48	86730-000
28	ATALAIA	PÇ JOSÉ BENTO DOS SANTOS, 02	87630-000
29	BALSA NOVA	AV BRASIL, 665	83650-000
30	BANDEIRANTES	R FREI RAFAEL PRONER, 1457, CENTRO	86360-000
31	BARBOSA FERRAZ	AV PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO	86960-000
32	BARRA DO JACARE	R RUI BARBOSA, 96	86385-000

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

33	BARRACAO	R SÃO PAULO, 235	85700-000
34	BELA VISTA DA CAROBA	AV RIO DE JANEIRO, SN, CENTRO	85745-000
35	BELA VISTA DO PARAISO	R JOAQUIM LADEIA, 150, CENTRO	86130-000
36	BITURUNA	AV DR. OSCAR GEYER, 489	84640-000
37	BOA ESPERANCA	AV BRASIL, 301	87390-000
38	BOA ESPERANCA DO IGUACU	R DEMÉTRIO PINZON, 16 - CX. POSTAL 003, CENTRO	85680-000
39	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	R MOISÉS MIRANDA, 422	85225-000
40	BOA VISTA DA APARECIDA	AV CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, 1190, CENTRO	85780-000
41	BOCAIUVA DO SUL	R CARLOS ALBERTO RIBEIRO, 21, CENTRO	83450-000
42	BOM JESUS DO SUL	RUA SAO PAULO, 185, CENTRO	85708-000
43	BOM SUCESSO	PÇ PARANÁ, 77	86940-000
44	BOM SUCESSO DO SUL	R CÂNDIDO MERLO, 290, CENTRO	85515-000
45	BORRAZOPOLIS	PÇ DA REPÚBLICA, 28	86925-000
46	BRAGANEY	AV ARTHUR PEREIRA, 860, CENTRO	85430-000
47	BRASILANDIA DO SUL	AV ADÃO ARCÂNGELO DALBEN, 882	87595-000
48	CAFEARA	AV BRASIL, 188	86640-000
49	CAFELANDIA	R VER. LUIZ PICOLLI, 299	85415-000
50	CAFEZAL DO SUL	AV ITALO ORCELLI, 796, CENTRO	87565-000
51	CALIFORNIA	R 17 DE DEZEMBRO, 149 - CX.POSTAL 15	86820-000
52	CAMBARA	AV BRASIL, 1229, CENTRO	86390-000
53	CAMBE	R OTTO GAERTNER, 65	86181-900
54	CAMBIRA	AV CANADÁ, 320, CENTRO	86890-000
55	CAMPINA DA LAGOA	PÇ JOÃO XXIII, 996	87345-000
56	CAMPINA DO SIMAO	AV JOÃO FERREIRA NEVES, S/N	85148-000
57	CAMPINA GRANDE DO SUL	PÇ BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 30	83430-000
58	CAMPO BONITO	R PREF. DARCISIO ROBERTO GRASSI, 252, CENTRO	85450-000
59	CAMPO DO TENENTE	AV MIGUEL KOMARCHEWSKI, 900	83870-000
60	CAMPO LARGO	AV PADRE NATAL PIGATO, 989	83607-240
61	CAMPO MAGRO	RODOVIA GUMERCINDO BOZA, 18600 - KM 18,5	83535-000
62	CAMPO MOURAO	R BRASIL, 1487, CENTRO	87301-140
63	CANDIDO DE ABREU	AV PARANÁ, 3, CENTRO	84470-000
64	CANDOI	R XV DE NOVEMBRO, 1761	85140-000
65	CANTAGALO	R CINDERELA, 379	85160-000
66	CAPANEMA	AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080	85760-000
67	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	AV TRANCREDO NEVES, 502	85790-000
68	CARAMBEI	R DAS ÁGUAS MARINHAS, 450, CENTRO	84145-000

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

69	CARLOPOLIS	RUA BENEDITO SALLES, 1060	86420-000
70	CASCAVEL	R PARANÁ, 5000	85810-011
71	CASTRO	PÇ PEDRO KALED, 22	84165-540
72	CATANDUVAS	AV DOS PIONEIROS, 500	85470-000
73	CENTENARIO DO SUL	PÇ PE. AURÉLIO BASSO, 378	86630-000
74	CERRO AZUL	R BARÃO DO CERRO AZUL, 63, CENTRO	83570-000
75	CEU AZUL	AV NILO UMBERTO DEITOS, 1426	85840-000
76	CHOPINZINHO	R SANTOS DUMONT, 3883	85560-000
77	CIANORTE	CENTRO CÍVICO, 100	87200-000
78	CIDADE GAUCHA	R 25 DE JULHO, 1814	87820-000
79	CLEVELANDIA	PÇ GETÚLIO VARGAS, 71	85530-000
80	COLOMBO	R XV DE NOVEMBRO, 105, CENTRO	83414-000
81	COLORADO	AV BRASIL, 1250	86690-000
82	CONGONHINHAS	AV DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266, CENTRO	86320-000
83	CONSELHEIRO MAIRINCK	PÇ OTACÍLIO FERREIRA, 82, CENTRO	86480-000
84	CONTENDA	AV JOÃO FRANCO, 400	83730-000
85	CORBELIA	R AMOR PERFEITO, 1616	85420-000
86	CORNELIO PROCOPIO	AV MINAS GERAIS, 301	86300-000
87	CORONEL DOMINGOS SOARES	AV ARAUCÁRIA, 3120	84690-000
88	CORONEL VIVIDA	PÇ ANGELO MEZZOMO, SN	85550-000
89	CORUMBATAI DO SUL	R TOCANTINS, 153	86970-000
90	CRUZ MACHADO	AV VITÓRIA, 167	84620-000
91	CRUZEIRO DO IGUACU	AV TREZE DE MAIO, 906	85598-000
92	CRUZEIRO DO OESTE	R JOÃO ORMINDO DE RESENDE, 686, CENTRO	87400-000
93	CRUZEIRO DO SUL	AV GASTÃO VIDIGAL, 600	87650-000
94	CRUZMALTINA	AV PE. GUALTER FARIAS NEGRÃO, 40	86855-000
95	CURITIBA	AV CÂNDIDO DE ABREU, 817 - 2º ANDAR, CENTRO CÍVICO	80530-908
96	CURIUVA	AV ANTÔNIO CUNHA, 365	84280-000
97	DIAMANTE DO NORTE	R JOSÉ VICENTE, 257, CENTRO	87990-000
98	DIAMANTE DO OESTE	R MARECHAL CASTELO BRANCO, 597	85896-000
99	DIAMANTE DO SUL	AV GETÚLIO VARGAS, S/N	85408-000
100	DOIS VIZINHOS	AV RIO GRANDE DO SUL, 130	85660-000
101	DOURADINA	AV BRASIL, 701	87485-000
102	DOUTOR CAMARGO	R XAVIER DA SILVA, 1000	87155-000
103	DOUTOR ULYSSES	R OLÍVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, S/N	83590-000
104	ENEAS MARQUES	AV JOAQUIM BONETTI, 579	85630-000
105	ENGENHEIRO BELTRAO	R MANOEL RIBAS, 160	87270-000
106	ENTRE RIOS DO OESTE	R TOCANTINS, 600, CENTRO	85988-000

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

107	ESPERANCA NOVA	AV JUVENAL SILVA BRAGA, 400	87545-000
108	ESPIGAO ALTO DO IGUACU	AV BRASÍLIA, 551	85465-000
109	FAROL	R BAHIA, 880	87325-000
110	FAXINAL	AV BRASIL, 694	86840-000
111	FAZENDA RIO GRANDE	R JACARANDÁ, 300, NAÇÕES	83820-000
112	FENIX	R JANGADA, 25 - CX. POSTAL 24	86950-000
113	FERNANDES PINHEIRO	AV REMIS JOÃO LOSS, 600	84535-000
114	FIGUEIRA	R DR. ZOILO MEIRA SIMÕES, 410	84285-000
115	FLOR DA SERRA DO SUL	R JOÃO ARISI, 115, CENTRO	85618-000
116	FLORAI	R PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 177	87185-000
117	FLORESTA	AV GETÚLIO VARGAS, 2420, CENTRO	87120-000
118	FLORESTOPOLIS	R SANTO INÁCIO, 161	86165-000
119	FLORIDA	R SÃO PEDRO, 443	86780-000
120	FORMOSA DO OESTE	AV SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111	85830-000
121	FOZ DO IGUACU	PÇ GETÚLIO VARGAS, 280, CENTRO	85851-340
122	FOZ DO JORDAO	R PE. EMÍLIO BARBIÉRI, 339	85145-000
123	FRANCISCO ALVES	R JORGE FEREIRA, 627	87570-000
124	FRANCISCO BELTRAO	R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000	85600-000
125	GENERAL CARNEIRO	AV PRES. GETÚLIO VARGAS, 601	84660-000
126	GODOY MOREIRA	R CAMPO MOURÃO, 184, CENTRO	86938-000
127	GOIOERE	AV AMAZONAS, 280, JD. LINDOIA	87360-000
128	GOIOXIM	R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO	85162-000
129	GRANDES RIOS	AV BRASIL, 967	86845-000
130	GUAIRA	AV CEL. OCTÁVIO TOSTA, 126	85980-000
131	GUAIRACA	R FRANCISCO VIEIRA, 1181	87880-000
132	GUAMIRANGA	R DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 234, CENTRO	84435-000
133	GUAPIRAMA	R DOIS DE MARÇO, 460	86465-000
134	GUAPOREMA	R PARÁ, 86	87810-000
135	GUARACI	R PREF. JOÃO DE GIULI, 180	86620-000
136	GUARANIACU	AV ABILON DE SOUZA NEVES, 394	85400-000
137	GUARAPUAVA	R BRIGADEIRO ROCHA, 2777	85010-210
138	GUARAQUECABA	R MAJOR DOMINGOS DO NASCIMENTO, 46	83390-000
139	GUARATUBA	R DR. JOÃO CÂNDIDO, 380	83280-000
140	HONORIO SERPA	RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	85548-000
141	IBAITI	PÇ TRÊS PODERES, 23	84900-000
142	IBEMA	AV NEY EUIRSON NAPOLI, 1426, CENTRO	85478-000
143	IBIPORA	R PE. VITORIANO VALENTE, 540	86200-000
144	ICARAIMA	AV HERMES VISSOTO, 810	87530-000

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

145	IGUARACU	R OTÁVIO PEDRO DA SILVA, 294	86750-000
146	IGUATU	AV CENTENÁRIO, S/N	85423-000
147	IMBAU	AV FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, SN, SÃO CRISTÓVÃO	84250-000
148	IMBITUVA	R JOSÉ BUHRER JÚNIOR, 462	84430-000
149	INACIO MARTINS	R 07 DE SETEMBRO, 370	85155-000
150	INAJA	AV ANTONIO VIEIRA MARTINS, 80	87670-000
151	INDIANOPOLIS	PÇ CARAMURÚ, 150	87210-000
152	IPIRANGA	R XV DE NOVEMBRO, 545, CENTRO	84450-000
153	IPORA	R PEDRO ALVARES CABRAL, 2677	87560-000
154	IRACEMA DO OESTE	R PROF. VIEIRA DE ALENCAR, 441	85833-000
155	IRATI	R CEL. EMÍLIO GOMES, 22	84500-000
156	IRETAMA	R OSCAR GAUER KHUNN, 174	87280-000
157	ITAGUAJE	AV GOVERNADOR MOISÉS LUPION, SN	86670-000
158	ITAIPULANDIA	R SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, 1891	85880-000
159	ITAMBARACA	AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 6, CENTRO	86375-000
160	ITAMBE	PÇ RUI BARBOSA, 34	87175-000
161	ITAPEJARA DO OESTE	AV MANOEL RIBAS, 620, CENTRO	85580-000
162	ITAPERUCU	AV CRISPIM FURQUIM DA SIQUEIRA, 1800	83560-000
163	ITAUNA DO SUL	AV BRASIL, 883, CENTRO	87980-000
164	IVAI	R RUI BARBOSA, 632	84460-000
165	IVAIPORA	PÇ DOS TRÊS PODERES, 500	86870-000
166	IVATE	AV RIO DE JANEIRO, 2758	87525-000
167	IVATUBA	R MARECHAL FLORIANO, 797	87130-000
168	JABOTI	PÇ MINAS GERAIS, 175	84930-000
169	JACAREZINHO	R CEL. BATISTA, 335	86400-000
170	JAGUAPITA	AV MINAS GERAIS, 220	86610-000
171	JAGUARIAIVA	PÇ GETULIO VARGAS, 60	84200-000
172	JANDAIA DO SUL	PÇ DO CAFÉ, 22	86900-000
173	JANIOPOLIS	R RUI BARBOSA, 286, CENTRO	87380-000
174	JAPIRA	AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481, CENTRO	84920-000
175	JAPURA	AV BOLIVAR, 363	87225-000
176	JARDIM ALEGRE	PÇ MARIANA LEITE FELIX, 800	86860-000
177	JARDIM OLINDA	AV SIQUEIRA CAMPOS, 83	87690-000
178	JATAIZINHO	AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 494	86210-000
179	JESUITAS	R PE. LEONEL FRANÇA, 369	85835-000
180	JOAQUIM TAVORA	R TENENTE UBIRAJARA DE SOUZA,, 348	86455-000
181	JUNDIAI DO SUL	PRAÇA PIO X, 260, --	86470-000
182	JURANDA	PÇ HENRIQUE SZAFERMANN, 139	87355-000
183	JUSSARA	AV PRINCESA IZABEL, 320, CENTRO	87230-000

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

184	KALORE	PÇ FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267	86920-000
185	LAPA	AL. DAVID CARNEIRO, 243, CENTRO	83750-000
186	LARANJAL	R PERNAMBUCO, 501	85275-000
187	LARANJEIRAS DO SUL	PÇ RUI BARBOSA, 01, CENTRO	85310-070
188	LEOPOLIS	R PEDRO DOMINGUES DE SOUZA, 374	86330-000
189	LIDIANOPOLIS	R JUSCELINO KUBITSCHEK, 327, CENTRO	86865-000
190	LINDOESTE	AV MAL. CÂNDIDO RONDON, SN, CENTRO	85826-000
191	LOANDA	R MATO GROSSO, 354	87900-000
192	LOBATO	R ANTONIO COLETO, 1260	86790-000
193	LONDRINA	AV DUQUE DE CAXIAS, 635, JD. MAZEI II	86015-901
194	LUIZIANA	R DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA, SN	87290-000
195	LUNARDELLI	AV. DOM PEDRO II, 195	86935-000
196	LUPIONOPOLIS	PÇ PE. ANTONIO POZZATO, 880	86635-000
197	MALLET	R MAJOR ESTEVÃO, 180	84570-000
198	MAMBORE	R GUADALAJARA, 645 - CX. POSTAL 01	87340-000
199	MANDAGUACU	R BERNARDINO BOGO, 175	87160-000
200	MANDAGUARI	AV AMAZONAS, 500, CENTRO	86975-000
201	MANDIRITUBA	PÇ BOM JESUS, 44	83800-000
202	MANFRINOPOLIS	R ENCANTILADO, 11, CENTRO	85628-000
203	MANGUEIRINHA	PÇ FRANCISCO DE ASSIS REIS, 1060	85540-000
204	MANOEL RIBAS	AV SETE DE SETEMBRO, 366	85260-000
205	MARECHAL CANDIDO RONDON	R ESPIRITO SANTO, 777	85960-000
206	MARIA HELENA	PÇ BRASIL, 2001	87480-000
207	MARIALVA	R SANTA EFIGÊNIA, 680	86990-000
208	MARILANDIA DO SUL	R SILVIO BELIGNI, 200	86825-000
209	MARILENA	R DANTE PASQUALETTO, 855	87960-000
210	MARILUZ	AV MARILIA, 1920	87470-000
211	MARINGA	AV XV DE NOVEMBRO, 701	87013-230
212	MARIOPOLIS	R SEIS, 1030	85525-000
213	MARIPA	R LUIZ DE CAMÕES, 437	85955-000
214	MARMELEIRO	AV MACALI, 255, CENTRO	85615-000
215	MARQUINHO	R SETE DE SETEMBRO, S/N	85168-000
216	MARUMBI	R VEREADOR JOÃO FUZETTI, 800	86910-000
217	MATELANDIA	AV DUQUE DE CAXIAS, 800	85887-000
218	MATINHOS	R PASTOR ELIAS ABRAHÃO, 22, CENTRO	83260-000
219	MATO RICO	AV DAS ARAUCÁRIAS, 001	85240-000
220	MAUA DA SERRA	AV PONTA GROSSA, 480	86828-000
221	MEDIANEIRA	AV. JOSÉ CALLEGARI, 647, BAIRRO IPÊ	85884-000
222	MERCEDES	R DR. OSVALDO CRUZ, 555	85998-000
223	MIRADOR	AV GUAÍRA, 133	87840-000

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

224	MIRASELVA	R SÃO PAULO, 10	86615-000
225	MISSAL	R NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 555, CENTRO	85890-000
226	MOREIRA SALES	R OTTO MACEDO, 629	87370-000
227	MORRETES	R CONSELHEIRO SINIMBU, 62	83350-000
228	MUNHOZ DE MELLO	AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 631	86760-000
229	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	PÇ DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131, CENTRO	86680-000
230	NOVA ALIANCA DO IVAI	AV FRANCISCO PIRES LEMOS, 410	87790-000
231	NOVA AMERICA DA COLINA	AV PARANÁ, 42	86230-000
232	NOVA AURORA	R SÃO JOÃO, 354	85410-000
233	NOVA CANTU	R BAHIA, 85	87330-000
234	NOVA ESPERANCA	AV ROCHA POMBO, 1453, CENTRO	87600-000
235	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	AV IGUAÇU, 750, CENTRO	85635-000
236	NOVA FATIMA	R DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES, 420, CENTRO	86310-000
237	NOVA LARANJEIRAS	R RIO GRANDE DO SUL, 2122	85350-000
238	NOVA LONDRINA	PÇ DA MATRIZ, 261	87970-000
239	NOVA OLIMPIA	R PARANÁ, 668	87490-000
240	NOVA PRATA DO IGUACU	R VER. VALMOR GOMES, 11/59	85685-000
241	NOVA SANTA BARBARA	R WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, 222	86250-000
242	NOVA SANTA ROSA	R TUCUNDUVA, 833	85930-000
243	NOVA TEBAS	R BELO HORIZONTE, 695	85250-000
244	NOVO ITACOLOMI	AV 28 DE SETEMBRO, 711	86895-000
245	ORTIGUEIRA	R SÃO PAULO, 80	84350-000
246	OURIZONA	R BELA VISTA, 1014	87170-000
247	OURO VERDE DO OESTE	R CURITIBA, 657	85933-000
248	PAICANDU	R SETE DE SETEMBRO, 499	87140-000
249	PALMAS	AV CLEVELÂNDIA, 521, CENTRO	85555-000
250	PALMEIRA	PÇ MARECHAL FLORIANO PEIXOTO , 11 - CX.POSTAL 32, --	84130-000
251	PALMITAL	R MOISÉS LUPION, 1001	85270-000
252	PALOTINA	R ALDIR PEDRON, 898	85950-000
253	PARAISO DO NORTE	AV TAPEJARA, 88, CENTRO	87780-000
254	PARANACITY	R PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022	87660-000
255	PARANAGUA	R JÚLIA DA COSTA, 322 - PALÁCIO SÃO JOSÉ	83203-060
256	PARANAPOEMA	R DR. JOSÉ CÂNDIDO MURICY, 216 - CAIXA POSTAL 41	87680-000
257	PARANAVAI	RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO	87700-000
258	PATO BRAGADO	R WILLY BARTH, 2885	85948-000
259	PATO BRANCO	R CARAMURÚ, 271, CENTRO	85501-060

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

260	PAULA FREITAS	AV AGOSTINHO DE SOUZA, 646, CENTRO	84630-000
261	PAULO FRONTIN	R RUI BARBOSA, 204, CENTRO	84635-000
262	PEABIRU	PÇ ELEUTÉRIO G. DE ANDRADE, 21	87250-000
263	PEROBAL	AV PARANÁ, 609	87538-000
264	PEROLA	AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, 1800, CENTRO	87540-000
265	PEROLA DO OESTE	R MANOEL RIBAS, 290	85740-000
266	PIEN	RUA AMAZONAS, 373	83860-000
267	PINHAIS	R WANDA DOS SANTOS MALLMANN, 536	83323-400
268	PINHAL DE SAO BENTO	AV SÃO ROQUE, 178	85727-000
269	PINHALAO	R DOMINGOS CALIXTO, 483, CENTRO	86570-000
270	PINHAO	AV TRIFON HANYSZ, 220, CENTRO	85170-000
271	PIRAI DO SUL	PÇ ALÍPIO DOMINGUES, 34	84240-000
272	PIRAQUARA	AV GETÚLIO VARGAS, 1990, CENTRO	83301-010
273	PITANGA	CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171	85200-000
274	PITANGUEIRAS	AV CENTRAL, 408	86613-000
275	PLANALTINA DO PARANA	PÇ GIÁCOMO MADALOZZO, 234	87860-000
276	PLANALTO	PÇ SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583	85750-000
277	PONTA GROSSA	AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 950, CENTRO	84052-900
278	PONTAL DO PARANA	ROD. PR 407 - KM 19, 215	83255-000
279	PORECATU	R BARÃO DO RIO BRANCO, 344	86160-000
280	PORTO AMAZONAS	R GUILHERME SCHIFFER, 67, CENTRO	84140-000
281	PORTO BARREIRO	R DAS CARMÉLIAS, 900	85345-000
282	PORTO RICO	AV JOÃO CARRARO, 557	87950-000
283	PORTO VITORIA	R OSVALDO GOMES DA SILVA, 717	84615-000
284	PRADO FERREIRA	R SÃO PAULO, 191, CENTRO	86618-000
285	PRANCHITA	AV SIMÃO FAQUINELLO, 364	85730-000
286	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	R JOSÉ PERES GONÇALVES, 23	87180-000
287	PRIMEIRO DE MAIO	R ONZE, 674	86140-000
288	PRUDENTOPOLIS	R RUI BARBOSA, 801, CENTRO	84400-000
289	QUARTO CENTENARIO	AV RAPOSO TAVARES, 594	87365-000
290	QUATIGUA	AV JOÃO PESSOA, 1300	86450-000
291	QUATRO BARRAS	AV DOM PEDRO II, 110, CENTRO	83420-000
292	QUATRO PONTES	R GASPAR MARTINS, 560	85940-000
293	QUEDAS DO IGUACU	R JUAZEIRO, 1065, CENTRO	85460-000
294	QUERENCIA DO NORTE	R WALDEMAR DOS SANTOS, 1197	87930-000
295	QUINTA DO SOL	PÇ SOLANGE MARQUES, 259, CENTRO	87265-000
296	QUITANDINHA	R JOSÉ DE SÁ RIBAS, 238	83840-000
297	RAMILANDIA	AV VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1600	85888-000

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

298	RANCHO ALEGRE	AV BRASIL, 256	86290-000
299	RANCHO ALEGRE DO OESTE	AV PARANÁ, 530, CENTRO	87395-000
300	REALEZA	R BARÃO DO RIO BRANCO, 3507	85770-000
301	REBOUCAS	R JOSÉ AFONSO VIEIRA LOPES, 96	84550-000
302	RENASCENCA	R GETÚLIO VARGAS, 901, CENTRO	85610-000
303	RESERVA	R CEL. ROGÉRIO BORBA, 741, CENTRO	84320-000
304	RESERVA DO IGUACU	AV 04 DE SETEMBRO, 614, CENTRO	85195-000
305	RIBEIRAO CLARO	R CEL. EMÍLIO GOMES, 731, CENTRO	86410-000
306	RIBEIRAO DO PINHAL	R PARANÁ, 983	86490-000
307	RIO AZUL	R GUILHERME PEREIRA, 482	84560-000
308	RIO BOM	AV CURITIBA, 65	86830-000
309	RIO BONITO DO IGUACU	R SETE DE SETEMBRO, 720, CENTRO	85340-000
310	RIO BRANCO DO IVAI	AV RIO BRANCO, 500	86848-000
311	RIO BRANCO DO SUL	R HORACY SANTOS, 222	83540-000
312	RIO NEGRO	R JUVENAL FERREIRA PINTO, 2070, SEMINÁRIO	83880-000
313	ROLANDIA	R PRES. BERNARDES, 809, --	86600-000
314	RONCADOR	PÇ MOISÉS LUPION, 89, CENTRO	87320-000
315	RONDON	AV PARANA, 155 - CENTRO	87800-000
316	ROSARIO DO IVAI	AV SÃO PAULO, 45	86850-000
317	SABAUDIA	PÇ DA BANDEIRA, 47, CENTRO	86720-000
318	SALGADO FILHO	R FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	85620-000
319	SALTO DO ITARARE	R EDUARDO BERTONI JUNIOR, 471	84945-000
320	SALTO DO LONTRA	R RIO GRANDE DO SUL, 975, CENTRO	85670-000
321	SANTA AMELIA	R DR. ALCIDES PRUDENTE PAVAN, 130	86370-000
322	SANTA CECILIA DO PAVAO	R JERÔNIMO FARIAS MARTINS, 1335	86225-000
323	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	AV PAULO LIBÂNIO, 700, CENTRO	87920-000
324	SANTA FE	AV PRESIDENTE KENNEDY, 717	86770-000
325	SANTA HELENA	R PARAGUAI, 1401 - CP. 03, CENTRO	85892-000
326	SANTA INES	R GOVERNADOR MUNHOZ DA ROCHA, 200	86660-000
327	SANTA ISABEL DO IVAI	RUA PROFESSORA DULCE CRISTI, 1170, CENTRO	87910-000
328	SANTA IZABEL DO OESTE	R ACÁCIA, 1317, CENTRO	85650-000
329	SANTA LUCIA	AV DO ROSÁRIO, 228	85795-000
330	SANTA MARIA DO OESTE	R JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, 10	85230-000
331	SANTA MARIANA	R ANTONIO MANOEL DOS SANTOS, 151	86350-000
332	SANTA MONICA	R MARIETA MOCELLIN, 588	87915-000
333	SANTA TEREZA DO OESTE	AV PARANÁ, 61	85825-000
334	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	R JOÃO XXIII, 144, CENTRO	85875-000

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

335	SANTANA DO ITARARE	PÇ FREI MATHIAS DE GÊNOVA, 184, CENTRO	84970-000
336	SANTO ANTONIO DA PLATINA	PÇ NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N	86430-000
337	SANTO ANTONIO DO CAIUA	AV SÃO JOÃO, 415	87730-000
338	SANTO ANTONIO DO PARAISO	AV DEP. NILSON RIBAS, 886	86315-000
339	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	AV BRASIL, 621, CENTRO	85710-000
340	SANTO INACIO	R MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 133	86650-000
341	SAO CARLOS DO IVAI	AV IVAÍ, 890, CENTRO	87770-000
342	SAO JERONIMO DA SERRA	PÇ CEL. DEOLINDO, 191	86270-000
343	SAO JOAO	AV XV DE NOVEMBRO, 160	85570-000
344	SAO JOAO DO CAIUA	R DOM PEDRO II, 800	87740-000
345	SAO JOAO DO IVAI	AV CURITIBA, 563	86930-000
346	SAO JOAO DO TRIUNFO	R TEN.CEL. CARLOS SOUZA, 312	84150-000
347	SAO JORGE DO IVAI	PÇ SANTA CRUZ, 249, CENTRO	87190-000
348	SAO JORGE DO OESTE	AV IGUAÇU, 281	85575-000
349	SAO JORGE DO PATROCINIO	AV CARLOS SPANHOL, 164	87555-000
350	SAO JOSE DA BOA VISTA	R LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, 139	84980-000
351	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	R MAL. CASTELO BRANCO, 979	85898-000
352	SAO JOSE DOS PINHAIS	R PASSOS DE OLIVEIRA, 1101	83030-720
353	SAO MANOEL DO PARANA	PÇ PARANÁ, 50, CENTRO	87215-000
354	SAO MATEUS DO SUL	R BARÃO DO RIO BRANCO, 431	83900-000
355	SAO MIGUEL DO IGUACU	R VÂNIO GHELLERE, 64	85877-000
356	SAO PEDRO DO IGUACU	R NITERÓI, 121	85929-000
357	SAO PEDRO DO IVAI	PÇ PE. JOSÉ ROSSI, 354	86945-000
358	SAO PEDRO DO PARANA	AV PARANÁ, 307	87955-000
359	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	R PAPA JOÃO XXII, 672, CENTRO	86240-000
360	SAO TOME	PÇ PROF. PEDRO FECCHIO, 248	87220-000
361	SAPOPEMA	AV MANOEL RIBAS, 818, CENTRO	84290-000
362	SARANDI	RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565, CENTRO	87111-230
363	SAUDADE DO IGUACU	R FREI VITO BERSCHEID, 708	85568-000
364	SENGES	TV SENADOR SOUZA NAVES, 95	84220-000
365	SERRANOPOLIS DO IGUACU	AV SANTOS DUMONT, 2021	85885-000
366	SERTANEJA	AV NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233, CENTRO	86340-000
367	SERTANOPOLIS	AV DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342	86170-000

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

368	SIQUEIRA CAMPOS	R MARECHAL DEODORO, 1837	84940-000
369	SULINA	R TUPINAMBÁ, 68	85565-000
370	TAMARANA	R IZALTINO JOSÉ SILVESTRE, 643	86125-000
371	TAMBOARA	PÇ ISABEL MARCOS BELTRAME, 2000 - CX. POSTAL 91	87760-000
372	TAPEJARA	AV TANCREDO NEVES, 442, CENTRO	87430-000
373	TAPIRA	R PARANAGUÁ, 518	87830-000
374	TEIXEIRA SOARES	PÇ XV DE NOVEMBRO, 135, CENTRO	84530-000
375	TELEMACO BORBA	PÇ DR. HORÁCIO KLABIN, 37, CENTRO	84261-170
376	TERRA BOA	R PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 240	87240-000
377	TERRA RICA	AV EUCLIDES DA CUNHA, 1120	87890-000
378	TERRA ROXA	AV PRES. COSTA E SILVA, 95	85990-000
379	TIBAGI	PRAÇA EDMUNDO MERCER, 10	84300-000
380	TIJUCAS DO SUL	R XV DE NOVEMBRO, 1438	83190-000
381	TOLEDO	R RAIMUNDO LEONARDI, 1586	85900-110
382	TOMAZINA	ROD AVELINO ANTONIO VIEIRA, 117	84935-000
383	TRES BARRAS DO PARANA	AV BRASIL, 245	85485-000
384	TUNAS DO PARANA	R EROS RUPPEL ABDALLA, 189	83480-000
385	TUNEIRAS DO OESTE	R SANTA CATARINA, 409	87450-000
386	TUPASSI	PÇ SANTOS DUMONT, S/N	85945-000
387	TURVO	AV 12 DE MAIO, 353	85150-000
388	UBIRATA	AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852	85440-000
389	UMUARAMA	AV RIO BRANCO, 3717	87501-130
390	UNIAO DA VITORIA	R CRUZ MACHADO, 205	84600-000
391	UNIFLOR	AV DAS FLORES, SN	87640-000
392	URAI	R RIO DE JANEIRO, 496	86280-000
393	VENTANIA	AV ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 861, CENTRO	84345-000
394	VERA CRUZ DO OESTE	R RUI BARBOSA, 202, CENTRO	85845-000
395	VERE	R PIONEIRO ANTONIO FABIANE, 316	85585-000
396	VIRMOND	R XV DE NOVEMBRO, 608, CENTRO	85390-000
397	VITORINO	R BARÃO DE CAPANEMA, 134, CENTRO	85520-000
398	WENCESLAU BRAZ	R EXPEDICIONÁRIOS, 200, CENTRO	84950-000
399	XAMBRE	AV ALBERTO BYINGTON, 505, CENTRO	87535-000

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**PROTOCOLO N.º**
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

[ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS], localizado XXXX, nº XXXX, CEP XX.XXX-XXX, [MUNICÍPIO], Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXX, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXX, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE
03 - ÓRGÃO/ENTIDADE
04 - ÓRGÃO/ENTIDADE
05 - ÓRGÃO/ENTIDADE
06 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice XXXX, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de xxx (xxxx) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.**14.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 0116/2025 é realizado pela Pregoeiro(a) ANDRESSA CRISTINA ANTUNES DA SILVA, designado na Portaria n.º 108/2023 , publicado no DIOE Executivo edição n.º 11.542 de 16/11/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PREGÃO]

FORNECEDORES

LOTE/Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX **PROTOCOLO XX.XXX.XXX-XX**

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 22.199.244-0, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículo) na sede dos municípios habilitados no Estado do Paraná, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, até esgotar as quantidades de cada lote. Quando da assinatura do contrato e para entrega o do veículo serão indicados o endereço, telefone de contato, nome do servidor e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município.

3.2 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículos) com o tanque de combustível cheio, no endereço indicado no Anexo II.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

3.3 O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, de acordo com a habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE .

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quize) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);.
Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)
13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
13.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
13.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXX, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG. Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 642a
Mov. 93

Documento: **EDITAL12022025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG.

Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4**.